REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
48964	57541

SERVIÇO REGISTRAL
7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - **Grupo 703 do prédio situado na Rua Sacadura Cabral, número 81, e a correspondente fração ideal de 0,0217 do domínio útil do terreno de Marinha, foreiro à União Federal, na freguesia de Santa Rita**. O terreno, mede na totalidade, 17,65m de largura, por 23,00m de extensão em ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio número 79, da mesma Rua, confrontando do outro lado com o prédio número 85, também da Rua Sacadura Cabral, e pelos fundos com a Rua São Francisco da Prainha. PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS FONSECA, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da carteira de identidade número 1.513-0, expedida pelo CRE/RJ - 1ª Região, inscrito no CPF/MF sob o número 005.658.737-68, residente nesta cidade. Adquirido através da carta de adjudicação datada de 27 de outubro de 1976, extraída dos autos de inventário de LUIZ FONSECA, dada e passada pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões, Cartório do 3º Ofício, da Comarca da Capital, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Rodrigues Batalha de Matos, contendo a sentença datada de 18 de outubro de 1976, proferida pelo mesmo Juiz, com 3 (três) aditamentos datados de 13 de junho de 1977, 11 de novembro de 1977 e 13 de janeiro de 1978, registrada sob número 1, em 26 de abril de 1978, na matrícula 18569, do 4º Serviço Registral de Imóveis da Comarca da Capital/RJ; **tudo em conformidade com a certidão datada de 12 de dezembro de 2014, extraída pelo 4º Serviço Registral de Imóveis da Comarca da Capital/RJ**. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Paulo César Moraes de Abreu, digitei. Rio de Janeiro, 12 de março de 2015.

AV.01-PROMESSA DE VENDA (Protocolo: 172043) - Certifico que pela escritura datada de 25 de setembro de 2003, lavrada nas notas do Tabelião do 17º Ofício da Comarca da Capital/RJ, no livro 6290, a fl. 023, devidamente registrada sob o número 3, na matrícula 18569, do 4º Serviço Registral de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, LUIZ CARLOS FONSECA, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da carteira de identidade número 1.513-0, expedida pelo CRE/RJ - 1ª Região, inscrito no CPF/MF sob o número 005.658.737-68, residente nesta cidade, **prometeu vender o imóvel objeto da matrícula**, a RIOS SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.736.493/0001-95, pelo preço de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **tudo em conformidade com a certidão datada de 12 de dezembro de 2014, extraída pelo 4º Serviço Registral de Imóveis da Comarca da Capital/RJ**. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Paulo César Moraes de Abreu, digitei. Rio de Janeiro, 12 de março de 2015.

R.02-VENDA (Protocolo: 172043) - Certifico que pela escritura datada de 02 de julho de 2008, lavrada nas notas do Tabelião do 13º Ofício da Comarca da Capital/RJ, no livro 3425, às fls. 138/140, LUIZ CARLOS FONSECA, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da carteira de identidade número 1.513-0, expedida pelo CRE/RJ - 1ª Região, em 29 de março de 1961, inscrito no CPF/MF sob o número 005.658.737-68, residente e domiciliado nesta cidade,

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: VIVIA GUEDES - CPF/CNPJ: ***.304.363-** DATA: 23/09/2026 12:11:49

na Avenida Oswaldo Cruz, número 95, apartamento 1108, Flamengo, **vendeu o imóvel objeto da matrícula** a RIOS SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Sacadura Cabral, número 81, sala 703, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.736.493/0001-95, pelo preço de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O imposto de transmissão foi recolhido através da guia número 907079, em 22 de setembro de 2003. O laudêmio devido foi recolhido em 28 de outubro de 2005, conforme Certidão Autorizativa de Transferência - CAT número 000428023-77 - RIP número 6001010730525, emitida pela SPU/RJ, em 02 de junho de 2008. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Paulo César Moraes de Abreu, digitei. Rio de Janeiro, 12 de março de 2015.

AV.03-INSCRIÇÃO PREDIAL (Protocolo: 173272)- Certifico que o imóvel objeto da matrícula se acha inscrito na Secretaria Municipal de Fazenda/RJ sob o nº **0.155.951-7 - C.L. 06386-7.** Averbação feita a requerimento datado de 05 de março de 2015, instruído com a cópia da guia do IPTU/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, que ficam neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Paulo César Moraes de Abreu, digitei. Rio de Janeiro, 12 de março de 2015.

AV.04-RETIFICAÇÃO (Protocolo: 186711) - Certifico que, **fica retificada a AV.03, para ficar consignado corretamente o número da inscrição predial** do imóvel objeto da matrícula, que é: **0.155.950-9 - C.L. 0.6386-7**, e não como por erro constou. A averbação foi feita mediante a apresentação da cópia da guia do imposto predial e territorial urbano - IPTU, exercício 2017, emitida pela SMF/RJ, e conforme estabelece o artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei número 6015/73, combinado com o artigo 41 da Lei número 3350/1999. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.

R.05-ARRESTO (Protocolo: 190543) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício PJe-JT, datado de 06 de outubro de 2017, assinado eletronicamente pela Drª Kiria Simões Garcia, acompanhado do Auto de Arresto datado de 09 de agosto de 2017, **foi o imóvel objeto da matrícula arrestado**, na ação trabalhista - processo número 0010998-68.2014.5.01.0071, em que são partes: Reclamante - FLAVIO DOS SANTOS FONTES; e Reclamado - RIOS SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.736.493/0001-95. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97)**. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017.

Continua na ficha 2

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: VIVIA GUEDES - CPF/CNPJ: ***.304.363-** DATA: 23/09/2026 12:11:49

R.06-PENHORA (Protocolo: 197745) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício PJe, datado de 19 de fevereiro de 2019, assinado eletronicamente pela Drª Kiria Simões Garcia, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 30 de novembro de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R$91.075,88 (noventa e um mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito reais), na Ação de Trabalhista - Rito Ordinário - processo nº 0010998-68.2014.51.01.0071, em que são partes: Reclamante - FLAVIO DOS SANTOS FONTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 752.719.667-04; e Reclamado - RIOS SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.736.493/0001-95; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97)**. Prenotação nesta Serventia em 20 de fevereiro de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks _____, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019. _____

R.07-PENHORA (Protocolo: 211035) - Certifico que, por determinação da Juíza da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado nº 510003807044, datado de 07 de outubro de 2020, assinado eletronicamente pela Dra. Adriana Barretto de Carvalho Rizzotto, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 07 de julho de 2021, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R$33.031,80 (trinta e três mil, trinta e um reais e oitenta centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0090508-95.2015.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - RIOS SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.736.493/0001-95; ficando nomeado como depositário do bem, Ricardo Gonçalves da Silva, portador da carteira de identidade nº 109445502, inscrito no CPF sob o nº 071.292.857-02, com endereço nesta cidade, na Rua Sacadura Cabral, nº 81, sala 704, Saúde. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97)**. Prenotação nesta Serventia em 05 de outubro de 2021 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira _____, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021. _____

R.08-PENHORA (Protocolo: 228314) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510013955600, datado de 08 de agosto de 2024, assinado eletronicamente por Carolina de Brito Emilio e Fernandes, diretora de secretaria, por ordem da Exma. Drª. Jane Reis Gonçalves Pereira, acompanhado do Auto de Penhora datado de 28 de agosto de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R$25.243,62 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0180177-96.2014.4.02.5101/RJ, em que são partes:

Continua no verso ...

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: VIVIA GUEDES - CPF/CNPJ: ***.304.363-** DATA: 23/09/2026 12:11:49

Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executado - RIOS SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA.; sem nomeação de depositário do bem. Prenotação nesta Serventia em 29 de agosto de 2024 (artigo 183. da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024. *EEUE 23315*

VJA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VIVIA GUEDES - CPF/CNPJ: ***.304.363-** DATA: 23/09/2026 12:11:49